



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2015-CEL/PPE/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150475, Pregão Presencial nº 009/2015-02/SEMURB, que trata de contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção de iluminação pública do Município de Marabá.

RECURSO: Próprio

PARECER Nº 841/2015-CONGEM

1. BREVE RELATO

Trata-se da análise de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos visando à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150475-SEMURB, decorrente do Pregão Presencial (SRP) nº 9/2015-SEMURB, para contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de componentes dos pontos de iluminação pública do município de Marabá, estado do Pará.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 469, em 03 (três) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- 1) Ofício nº 651/2015-SEMSUR/PMM solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 20150475-SEMURB (fls. 03);
- 2) Ofício nº 666/2015 – SEMURB autorizando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2015475-SEMURB (fls. 04);
- 3) Cópia do Parecer Jurídico que manifestou acerca do procedimento licitatório (fls. 06/08);
- 4) Cópia do Parecer do Controle Interno que manifestou acerca do procedimento licitatório (fls. 12/16);
- 5) Cópia dos Editais referentes ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/2015-002/SEMURB (fls. 26/100; 132/208);
- 6) Cópia das atas de reuniões de realização do certame (fls. 119/121; 128/131; 215/217; 218/222; 225/227; 230/232; 233/238);
- 7) Cópia do Parecer Jurídico que manifestou acerca do recurso administrativo (fls. 239/243);
- 8) Cópia do Parecer do Controle Interno que se manifestou acerca da homologação do processo e da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como autorizou a realização da despesa e empenho (fls. 244/247)
- 9) Cópia da Ata de Registro de Preço nº 20150475 (253/264);



- 10) Publicação Ata de Registro de Preço nº 20150475 (268/269);
- 11) Ofício nº 652/2015-SEMSUR/PMM solicitando à empresa TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº 20150475 (fls. 270);
- 12) Resposta ao Ofício nº 652/2015-SEMSUR/PMM, onde a empresa concorda e aceita integralmente com os termos estabelecidos para a adesão da respectiva ata (fls. 271);
- 13) Termo de referência (fls. 272);
- 14) Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 275/279);
- 15) Termo de compromisso e responsabilidade (fls. 280);
- 16) Planilha orçamentária (fls. 281/285);
- 17) Mapa de cotação contendo proposta de três empresas (fls. 286);
- 18) Termo de autorização do Prefeito Municipal (fls. 287);
- 19) Justificativa quanto a necessidade da contratação e quanto a vantajosidade (fls. 288);
- 20) Minuta do Contrato (fls. 289/301);
- 21) Documentos de habilitação da empresa TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA (fls. 302/455);
- 22) Parecer Jurídico nº 1238/2015-PROGEM (fls. 459/460).
- 23) Certidões Fiscais e trabalhistas (fls. 461/468).

2. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que a respeito da adesão a ata de registro de preços, preceitua o art. 12 do Decreto Municipal nº 338-GP/2013:

Art. 12 – “A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem”.

O presente pedido de adesão à Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos previstos no dispositivo acima transcrito, quais sejam: a) Solicitação ao órgão gestor da ata de registro de preços; b) Instauração de procedimento administrativo próprio; c) Obediência ao plano anual de consumo; d) Caracterização do objeto desejado; e) Justificativa da necessidade do objeto solicitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



A Ata de Registro de Preços encontra-se dentro do prazo de validade. O PARECER nº 1238/2015- PROGEM, conforme o Parágrafo único do art. 38 opinou favorável ao prosseguimento de adesão da ata de registro de preço. ***No entanto, recomendou que se faz necessário a averiguação da estimativa das quantidades a serem adquiridas e o limite previsto no art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 347/2013, bem como, a comprovação de vantagem para se aderir a Ata.***

No presente caso, constatamos que a necessidade de adesão à Ata Registro de Preços para aquisição de material de construção para contratação de empresa especializada para execução de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção de componentes dos pontos de iluminação pública do município de Marabá, estado do Pará, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos foi devidamente justificada nos autos. No entanto, não consta no Termo de Referência, de forma detalhada:

- a) A média mensal de pontos a serem instalados;***
- b) O número médio de reclamações e solicitações na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;***
- c) A média mensal de descarte de materiais elétricos;***
- d) Quais as regiões que carecem de implantação de serviços públicos de iluminação.***

Quanto à pesquisa de mercado, verifica-se o mapa de cotação às fls. 286, no entanto, **não foram anexados os orçamentos apresentados pelas empresas devidamente assinados.**

Consta a ausência de assinatura no Termo de compromisso e responsabilidade às fls. 280.

Verificou-se a anuência do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Parauapebas, quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150475-SEMURB, observa-se, uma vez manifestada à autorização por parte do Ordenador, compete ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas.

Observou-se através do ofício de fl. 271, que a empresa signatária da ata de registro de preços manifestou concordância com o fornecimento da quantidade indicada na adesão solicitada por este Município.

Ademais, foram juntados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, os quais foram analisados.



3. DAS RECOMENDAÇÕES:

Por fim, recomendamos:

- ✓ Divulgar amplamente o atendimento telefônico 24 horas, por meio de atendimento ágil para que sejam atendidas as demandas e reclamações da população.
- ✓ Assegurar o cumprimento de metas de otimização do sistema de iluminação, através do aperfeiçoamento na prestação de serviços, a todas as regiões do Município de Marabá.
- ✓ Realizar a manutenção e substituição de equipamentos de iluminação, através de vistorias realizadas pelas equipes da empresa Contratada, em todas as regiões, incluindo os 03 (três) núcleos urbanos e a zona rural.
- ✓ Realizar a ampliação de rede de energia nas regiões onde há ausência de iluminação.
- ✓ Que a presente Adesão de Ata servirá somente até a realização do procedimento licitatório para contratação dos serviços de iluminação, em razão das peculiaridades da Cidade de Marabá. Apesar de frustrado o procedimento licitatório que faça a retomada em caráter urgência ante as necessidades do Município de Marabá.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não vislumbramos óbice à adesão à ata de registro de preços nº 20150475-SEMURB e por consequência, à contratação da Empresa **TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA**, visando à aquisição dos itens referentes à ata no valor de **R\$ 1.899.990,01 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e um centavos)** mantendo-se, no caso, os preços, especificações e condições registrados nas respectivas atas.

Entendemos que o presente procedimento poderá ter seguimento para fins de assinatura do contrato administrativo e respectiva publicação dos atos na imprensa oficial.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 18 de dezembro de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Juliana de Andrade Lima

Diretora de Auditoria
Portaria nº 049/2013-GP

De acordo.

À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para conhecimento e manifestação.

FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município
Portaria 015/2013-GP